

O Convênio CAMFIEP/FEPASC

Em novembro de 2015, a FEPASC e a Federação das Indústrias do Paraná - FIEP celebraram convênio com objetivo de facilitar a utilização, pela FEPASC pelas empresas associadas aos sindicatos e ela filiados, dos procedimentos de mediação e arbitragem que são ofertados pela Câmara de Arbitragem e Mediação da Federação das Indústrias do Paraná - CAMFIEP.

Ambos os procedimentos possibilitam que as empresas do setor de transporte resolvam seus litígios por vias alternativas ao Judiciário. Trata-se de procedimentos comprovadamente mais céleres, seguros, sigilosos e que permitem que os litígios sejam tratados de forma mais técnica e personalizada.

As vantagens do Convênio CAMFIEP/FEPASC

O convênio possibilita à FEPASC, aos sindicatos filiados, às empresas associadas aos sindicatos e demais parceiros que usufruam de uma série de vantagens como: (i) disponibilização de regulamento de arbitragem e mediação moderno, contendo regras e procedimentos confeccionados especialmente para o setor em que atua a FEPASC; (ii) tabela de custas de procedimentos e honorários de árbitros diferenciado; e (iii) demais resultados advindos dos compromissos assumidos pela CAMFIEP e FEPASC, que tendem a tornar os procedimentos de resolução de conflitos administrados pela CAMFIEP ainda mais seguros e céleres.

O Regulamento CAMFIEP/FEPASC

O regulamento especial de arbitragem e mediação CAMFIEP-FEPASC prevê regras para realização de procedimentos de mediação ou arbitragem em que sindicato filiado à FEPASC ou empresa associada ao sindicato estejam vinculados à convenção de arbitragem ou mediação que remeta ao Regulamento Especial.

O regulamento está adequado para atender desde litígios mais simples, cujo valor da causa não é alto, até litígios mais complexos, que exigem procedimentos mais elaborados. Além disso, há previsões de resoluções emergenciais de conflitos, em casos em que há necessidade de decisões de urgência.

Previsão de cláusulas compromissórias

Para usufruir das vantagens do regulamento, basta que o contrato, o edital de licitação ou qualquer outro instrumento que regule determinado negócio jurídico preveja cláusula que remeta a resolução de litígios ao procedimento de mediação e/ou arbitral. O regulamento especial possui previsão de modelos de cláusulas que podem ser adotadas pelas partes. As cláusulas estabelecem regras úteis e adequadas para que seja iniciado o procedimento de resolução de conflito selecionado pelos contratantes, considerando as peculiaridades que envolvem o setor.

Possibilidade de compromisso arbitral

Mesmo nos casos em que surja litígio sem que as partes tenham previamente estabelecido cláusula compromissória em instrumento contratual ou negocial específico, é possível recorrer à mediação e arbitragem estabelecidos pelo regulamento especial de arbitragem e mediação da FEPASC. Basta que as partes estabeleçam compromisso arbitral prevendo essa via para a solução do conflito já existente.

Custas e honorários diferenciados

As custas e honorários para a realização dos procedimentos acompanham, de forma proporcional, a complexidade dos litígios e estão previamente fixadas em uma tabela especialmente ajustada para atender aos associados da FEPASC. Logo, aderir ao regulamento de arbitragem e mediação da CAMFIEP-FEPASC significará maior previsibilidade quanto aos valores que serão despendidos para que os litígios sejam resolvidos.